



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-TCE**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2016-GP/TCE, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 18 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por regime GLOBAL**, às 09 horas do dia 23 de maio de 2016, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 14951/2015-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123/06, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, adequação de sistema, instalação, treinamento, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado, para a implantação de Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), utilizando a tecnologia de proximidade e biometria, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de apresentação da Proposta; e  
Anexo III - Minuta de Contrato;

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no email [pregaoctce@gmail.com](mailto:pregaoctce@gmail.com) ou telefone (84) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br), opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, sendo vedada a participação dos elencados na Lei 8.666/1993, art. 9º.;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: lucro e todos os custos do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, plano de saúde, provisões previstas, seguros e taxas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução das obrigações inerentes à execução do objeto;

5.2.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5.7 – As obrigações das partes e o regramento de reajuste de preços são aqueles constantes nas Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta do Contrato, Anexo III deste Edital.

5.8 – Para fins de elaboração da Proposta, a licitante deverá considerar o valor global do Item.

5.9 – Não será aceita a proposta que contenha preço global ou preços unitários com valores acima daqueles do preço médio verificado na Pesquisa Mercadológica constante no processo citado no preâmbulo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital;

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.21 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.
- b) Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
  - b.1) Embora **não seja obrigatória a visita técnica**, caso o licitante entenda necessário, poderá vistoriar o local da prestação dos serviços, no período necessário à elaboração da proposta, acompanhado por servidor da STM/TC;
  - b.2) A vistoria, caso venha a ser realizada, deverá ser agendada previamente pela interessada junto à STM/TC, por meio dos telefones nº (84) 3642-7365 e/ou nº (84) 3642-7352, durante o horário de funcionamento do TCE/RN;
  - b.3) A ausência da declaração de conhecimento das condições de prestação dos serviços será motivo suficiente para inabilitação da Licitante;

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

#### **10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

#### **10.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:**

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **10.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico [pregaotce@gmail.com](mailto:pregaotce@gmail.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. Este prazo pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, a pedido do licitante, de acordo com a necessidade e mediante justificativa.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

10.5 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.1.1 e 10.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 10.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

10.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

11.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

11.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro atribuir, fundamentadamente, tal efeito, caso entenda necessário.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

### **13. DO CONTRATO**

13.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DO PRAZO**

15.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

15.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser concluídos no prazo estabelecido no item 5. Anexo I – Termo de Referência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e depois atestada, pelo Contratante, a conformidade da execução do objeto com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes do termo contratual, e conforme previsto no termo contratual, e dar-se-á conforme previsto no item 9. do Termo de Referência.

17.2 – Na respectiva Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores de cada Natureza da Despesa, constante na Dotação Orçamentária, conforme item 16.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

18.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6 – Ocorrendo a inexecução contratual, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário de Administração Geral, para as providências cabíveis.

18.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a adjudicatária subsequente ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

18.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Secretária Geral do TCE/RN.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – À Secretária Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas.

19.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

19.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 09 de maio de 2016

**FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO**

Pregoeiro do TCE/RN



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-TCE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN**

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETO**

1.1 O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) vem desenvolvendo, no âmbito de sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando dotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria do controle, da qualidade e principalmente da transparência na aplicação dos recursos públicos.

1.2 Para tanto, o TCE/RN, busca controlar de forma centralizada e padronizada a Movimentação de Pessoas, tanto de funcionários como de colaboradores e visitantes. No atendimento desta demanda o Tribunal necessita adquirir equipamentos e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado para implantação de Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas.

1.3 A presente especificação tem por objetivo determinar os **critérios básicos mínimos** a serem adotados pelas empresas interessadas nos serviços de fornecimento e instalação de equipamentos e solução, visando a contratação do projeto, fornecimento, adequação, instalação, treinamento, suporte e assistência técnica.

1.4 A contratação da empresa se destina **ao fornecimento, adequação de sistema, instalação, treinamento, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado para a implantação de Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas, utilizando a tecnologia de proximidade e biometria.**

1.5 O software de gerenciamento de acesso precisa ser suportado por no mínimo 1000 (mil) usuários para manter uma boa perspectiva de vida útil e escalabilidade do sistema.

1.5.1 Se torna necessária a aquisição de 300 crachás destinados para visitantes, sendo respaldado pelo número diário de pessoas trafegando na Casa para ter acesso à informações, resoluções de problemas e uso diário do restaurante pelo público externo.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

1.5.2 Solicitamos o quantitativo de 500 crachás de leitura de proximidade com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso aos funcionários com base no número de funcionários efetivos, cedidos, comissionados, terceirizados e estagiários que batem o ponto diariamente.

1.5.3 Os 100 (cem) crachás leitura de proximidade, com 125mzh, em branco (sem identificação) para back-up (sobressalente), são necessários para substituição em emergência, pois separamos 20% para possíveis situações de vida útil, extravio ou quaisquer necessidades.

1.5.4 São necessários também o quantitativo de 3 (três) leitores biométricos para gravação/cadastro de digitais no sistema para dois estarem em operação e um de back-up para eventuais necessidades de substituição.

## **2. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

### **2.1 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS**

O projeto básico deverá prever o fornecimento, instalação, implantação, parametrização e configuração local dos equipamentos, com orientação para o “start-up” inicial, treinamento aos funcionários que irão operar os equipamentos e sistemas, bem como, suporte e assistência técnica.

As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções diferentes das aqui definidas.

O sistema deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas em ambientes do TCE/RN, através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de catracas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de proximidade e biometria.

Seu objetivo será o de manter um cadastro das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados e registrar sua movimentação de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que por ali transitaram.

Para tanto, todo o sistema deverá comunicar-se em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitam o gerenciamento.

O sistema deverá prever ainda que várias estações possam ser conectadas ao sistema com a simples instalação do software de controle de acesso em um computador da rede. A



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

comunicação entre o Sistema de Controle de Acesso e as estações de trabalho, bem como com os terminais controladores (catracas), deverá ser realizada através da rede Ethernet com protocolo TCP/IP, a fim de que seja possível a integração com qualquer sistema em qualquer linguagem existente no TCE/RN.

As catracas de acesso deverão permitir a identificação das pessoas com a utilização de leitura de crachás com tecnologia de proximidade, biometria e teclado numérico para a liberação do acesso de colaboradores, funcionários e/ou terceirizados e visitantes.

O sistema como um todo permitirá ao administrador do sistema obter em uma única interface o controle absoluto do sistema, podendo a qualquer momento bloquear uma pessoa, determinar sua localização, o seu tempo de permanência no local, emitir relatórios com dados dos funcionários tais como nome, identidade, foto, setor da empresa em que trabalham, quais horários que costuma utilizar o sistema de acesso e todas as informações sobre seu histórico de acessos. É necessário também que seja possível controlar o acesso de pessoas em determinados horários da semana, sábados, domingos ou feriados, permitindo, por exemplo, que o acesso seja permitido a um funcionário.

## **2.2 INSTALAÇÃO**

Para os trabalhos de implantação da solução, o TCE/RN designará uma equipe que será responsável pela supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizados, em conformidade com o cronograma de instalação, com as características e requisitos constantes recomendados pelos fabricantes e legislação vigente.

A contratada deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

A contratada deverá designar um preposto da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao fiscal de contrato do TCE/RN.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do TCE/RN. A instalação deverá contemplar a fixação dos equipamentos nos locais designados, com suas devidas configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Software de Comunicação e Gerenciamento, como também, pronto para receber a integração com o sistema já existente do TCE/RN.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Toda infraestrutura necessária, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, serão disponibilizadas pela contratada.

### **2.3 TREINAMENTO:**

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 dias após a assinatura do contrato, um programa de treinamento detalhado para 01 turma de até 20(vinte) instruídos, com carga horária não inferior a 08 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e softwares envolvidos.

Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da contratante ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos, etc.

O programa de treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos para cada módulo planejado:

- Descrição;
- Conteúdo programático;
- Pré-requisitos para participação;
- Término dos treinamentos em tempo hábil e anterior aos testes de aceitação do sistema;
- Fornecimento de manuais necessários para cada módulo de treinamento.
- Duas fases distintas para o programa de cada módulo, sendo uma teórica, onde serão apresentadas e sanadas dúvidas quanto à fundamentação técnica do sistema, e outra prática, para assimilação dos conceitos e procedimentos;

### **2.4 GARANTIA DO SISTEMA:**

A contratada deverá oferecer garantia, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.



A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo TCE/RN, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela contratada, devidamente atestados pelo TCE/RN.

O atendimento para manutenção corretiva deverá ser, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre às 7:00hs e 19:00hs, na modalidade “on site”, durante a vigência do contrato. A resolução do problema identificado deverá ocorrer em até 8 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

## **2.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento do sistema a ser contratado deverá ser realizado conforme segue:

### **Quantitativo de Equipamentos:**

<b>Controle de acesso - Catracas</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>
2.5.1.1. Catraca de acesso, tipo pedestal, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX, com teclado e pictograma orientativo para sentido de giro, com amortecedor e comunicação TCP/IP, ou Realtime, leitores de biometria suportando mínimo de 1000 (mil) usuários e leitores proximidade, acesso e gerenciamento de visitantes e passantes (funcionários) com cabeça eletrônica e autonomia de, no mínimo, 04hs sem energia elétrica, funcionando	03



<p>com energia AC 220 (duzentos e vinte) volts tensão estabilizada e aterrada.</p> <p>2.5.1.2. Software de Gestão do Controle de Acesso para 03 (três) equipamentos (licenciamento único para 03 (três) catracas).</p> <p>2.5.1.3. Serviço de instalação dos componentes, treinamento e implantação de todo o sistema de controle de acesso das catracas.</p>	
<p>2.5.2. Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN para visitantes, com logo do Tribunal de Contas.</p>	300
<p>2.5.3. Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN, foto 3x4, dados dos servidores e com logo do Tribunal de Contas.</p>	500
<p>2.5.4. Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, em branco (sem identificação) para back-up (sobressalente).</p>	100
<p>2.5.5. Cordão com cliper (jacaré) em PVC com 10 ou 12mm com personalização de um lado com logo dados</p>	900



fornecido pelo TC.	
2.5.6. Leitor para cadastramento e gravação usb (proximidade e biométrico).	03

## 2.6 CATRACAS TIPO PEDESTAL

- Catraca de acesso, tipo pedestal, com estrutura em aço carbono com pintura epox, deverão possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos aos usuários. Deverá fazer o controle do fluxo de pessoas em ambos os sentidos (bidirecional);
- Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico;
- Display LCD com 02 (duas) linhas, e no mínimo de 16 (dezesesseis) colunas, com backlight para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;
- Possui leitor de proximidade 125kHz;
- Deverá conter leitores de biometria e leitores proximidade, suportando mínimo de 1000 (mil) usuários para acesso e gerenciamento de visitantes e passantes (funcionários).
- Permitir o registro de acesso através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;
- Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital, resistente ao desgaste, riscos e com alto desempenho;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
- Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;

- Os leitores de proximidade deverão permitir o cadastramento de usuários via *software* através da rede TCP/IP;
- Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de no mínimo  $-30^{\circ}$  a  $+30^{\circ}$ ;
- Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Deve Permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
- Deve possuir urna de recolhimento de cartões;
- Ser dotado de sistema anti-pânico, do tipo “braço que cai” para facilitar a evasão em caso de emergência;
- Comunicação: Ethernet (TCP/IP) real time;
- Bateria interna para proporcionar uma autonomia de funcionamento da parte lógica no mínimo de 4 horas de funcionamento na falta de energia;
- Memória RAM não volátil para armazenagem de dados de listas de serviços e marcações;
- Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis;
  - As memórias dos registros de acesso não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração mínima de até 2 anos;



- Teclado com no mínimo 12 teclas, incorporado ao próprio frontal do equipamento, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de policarbonato de alta resistência, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização;
- Sinalizadores do tipo pictograma indicador de orientação e direção, sendo verde para a indicação de acesso liberado, com sinal sonoro e vermelho para catraca bloqueada;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;
- Possuir detector de revista aleatória de funcionários com porcentagem de sorteio programável;
- Registro de eventos com log de data e hora;
- Função de coleta backup para recuperação de marcações;
- Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;
- Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;
- Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros;

## **2.7 SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO**

- O computador servidor do sistema de controle de acesso é responsável pelo armazenamento da base de dados onde estão alocados os registros dos usuários e todos os eventos realizados e não integra o presente processo licitatório. Qualquer registro de usuário ou solicitação de acesso será, então, repassado pela rede para o computador servidor local, que analisará os dados e enviará as respostas. O software do computador servidor local se comunicará com o computador servidor do Edifício Sede para repasse dos dados existentes visando sua atualização. O computador servidor existente na Diretoria de Informática (DIN) do TCE/RN fará a integração dos dados recebidos das catracas, visando integração no sistema local. O software fornecido deverá ser capaz de



efetuar a integração precisa dos dados das catracas no banco de dados existente nos servidores do Edifício Sede do TCE/RN, que utiliza a plataforma SQL;

- Os computadores Clientes podem, através da rede lógica (TCP/IP), acessar o computador servidor e, assim, alterar as configurações e registros do sistema além de imprimir relatórios. Tal funcionalidade será atribuída a computadores na recepção (cadastro), DIN (configuração) e segurança (acompanhamento) do TCE/RN. O sistema deverá permitir o acesso para quaisquer usuários da rede interna do TCE/RN;
- Possuir controle de acesso com liberação ou não às dependências do prédio, através dos equipamentos de controles de acessos, solicitados, via cartões de proximidade ou leitura biométrica digital, por:
  1. Código e situação: se existente e liberado;
  2. Validade: poderá haver data de início e término do período de validade de uso do Cartão;
  3. Local: haverá controle dos locais permitidos individualmente para cada crachá, liberado no seu grupo de acesso, controlando também os dias, normais, poderá ter um tipo de acesso, e dias não-normais poderá ter acesso diferenciado, tais como sábados, domingos e feriados;
  4. Horário: controle de horário de acesso, de forma distinta, e controlado individualmente para cada usuário;
  5. Situação Funcional: Identificar através da situação funcional (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado, etc.) se o crachá / funcionário está ativo ou bloqueado;
  6. Possuir log de erro;
  7. Possibilidade de capturar imagem para banco de dados do visitante;
  8. Possuir condição de start o sistema sem interferência de funcionário ou prestador, quando cair rede, e registros sejam recolhidos automaticamente pelo sistema;
  9. Possibilidade de controlar Funcionário, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo administrador);



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- Deve permitir que nas estações de trabalho da portaria, seja feito o registro e baixa dos visitantes, a distribuição dos crachás provisórios;
- Possuir sinalização se o visitado está presente na empresa no momento da visita;
- Deve permitir agendamento de visita por parte dos funcionários, referente aos seus visitantes;
- Possuir registro dos dados do visitante, como nome, empresa, documento e motivo da visita, bem como poder adicionar outros campos sem intervenção de programação;
- Possuir pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
- Possuir verificação se o visitante possui restrição de acesso;
- Possuir capacidade de capturar imagem e imprimir crachá ou etiqueta com foto para os visitantes;
- Possuir baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante;
- Possuir consulta dos visitantes que ainda não deram a baixa do crachá;
- Possuir função de edição do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração do cadastro);
- Possuir capacidade de verificar se a visita foi pré-agendada;
- Possuir registro do crachá provisório, com determinação do seu prazo de vigência;
- Possuir pesquisa por matrícula do portador do crachá titular pelo nome ou sobrenome;
- Possuir consulta dos crachás provisórios vigentes;
- Possuir exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acessos e pontos, indicando o sucesso da operação;
- Possuir exibição do status dos controles de acessos e pontos;
- Possuir exibição de todos os relatórios em tela, gerados em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- Possuir relatório de espelho de acesso de um determinado crachá, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;
- Possuir consulta às marcações em um determinado período. Opção para seleção de empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso e tipos de crachá;
- Possuir relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;
- Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia;
- Possuir consulta do histórico de visitantes em um determinado período;
- Possuir consulta do histórico dos crachás provisórios distribuídos;
- Possuir comunicação com os controles de acessos, solicitados, utilizando protocolo de comunicação TCP/IP;
- Possuir função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores públicos ou prestadores de serviços;
- Possuir exibição da foto nas funções de consulta, no monitor do sistema e no cadastramento;
- Possuir função de vinculação de mensagens aos crachás, para exibição nos displays dos controles de acessos e pontos solicitados;
- Funcionar em plataforma Windows;
- Deverá ser do tipo Cliente/Servidor e a aplicação deverá rodar em pelo menos dois dos três navegadores mais populares (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e ser 100% WEB, não necessitando de nenhum *applet* ou OCX no lado do cliente;
- O *software* a ser instalado no computador servidor deverá ser compatível com pelo menos um dos seguintes ambientes: Linux Debian, Windows Server 2008;
- Deverá trabalhar com banco de dados padrão SQL Server 2005;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- Deverá informar o dicionário de dados e permitir acesso total aos objetos de banco de dados do sistema para extração personalizada de dados;
- Possuir função de expiração automática do crachá provisório logo após o uso do crachá definitivo;
- Possuir processamento por lotes de colaboradores, selecionados e/ou editados;
- Possuir processamento em rede com acessos simultâneos;
- Possuir pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento;
- Possuir perfil por usuário, identificado através de senha, que defina funções que podem ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos, etc.;
- Possuir interface inteiramente em português;

### **3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

- A solução a ser fornecida deverá estar em funcionamento pleno em outras instituições do mesmo porte, com softwares e equipamentos on-line integrados, e deverá prover funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão;
- Os licitantes deverão apresentar para qualificação técnica no processo, comprovação de que possuem, em seus quadros, profissional devidamente credenciado junto ao pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, por meio de demonstração de vínculo empregatício deste profissional com a licitante, ou, ainda, por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço entre estas partes, a fim de que este profissional seja o Responsável Técnico pelos equipamentos e serviços a serem fornecidos, neste órgão, observado o disposto na legislação em vigor;
- A licitante deverá ainda apresentar comprovação de regularidade da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei n 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações, ou correlato, em atendimento à Resolução do CONFEA n° 265 (15/12/79), Resolução n° 266 (15/12/79) e Resolução n° 191 (20/03/70);



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- Os licitantes deverão responsabilizar-se por todas as licenças e/ou taxas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como ART no CREA;
- Os licitantes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto;
- Os licitantes deverão apresentar para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de Cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;
- Para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, a solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software, devidamente comprovado em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou possuir declaração emitida pelo desenvolvedor do sistema endereçada ao TCE/RN, declarando que tem conhecimento do edital e que o sistema atende a todas as necessidades descritas neste instrumento;
- Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial declaração do fabricante do software declarando que será fornecida a licença, serial ou chave de ativação do software de controle de acesso, com validação perpétua e uso livre por tempo indeterminado em nome desta Corte de Contas e com as devidas atualizações de software que, porventura, surjam durante o período de garantia.
- Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial declaração do posto autorizado a prestar a garantia, com firma reconhecida em cartório, informando que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução da instalação, garantia, manutenção e suporte, e que este concorda plenamente com as exigências previstas no edital e seus anexos;
- Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o Hardware e Software que atendam aos requisitos mínimos especificados, apresentando, no mínimo, 01 posto de assistência técnica autorizada pelo

fabricante do Hardware e do Software, devidamente comprovados através de contratos firmados com o fabricante da solução;

#### **4. FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela TCE/RN, através de um responsável designado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

#### **5. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual, nos locais indicados conforme especificações neste Termo de Referência. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos equipamentos.

5.2 As despesas de transporte dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva, no Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante;

6.1.2. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com o previsto, respectivamente, na NR-06 e NR-18, ambas da Portaria nº 3214/1978, de lavra do Ministério Público do Trabalho.

6.1.3. Atender os chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 8 (oito) horas, após solicitação da Contratante;

6.1.4. Manter o Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas em condições perfeitas, ininterrupta e regular funcionamento;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- 6.1.5. Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante;
- 6.1.6. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.7. Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 6.1.9. Fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da Contratante;
- 6.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.1.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 6.1.12. Prestar os serviços em dias úteis, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas. Eventualmente, por solicitação da contratante, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis;
- 6.1.13. Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade;
- 6.1.14. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados;
- 6.1.15. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.
- 6.1.16. Se comprometer, através de termo de confidencialidade, a manter sigilo e total confidencialidade acerca das informações e rotinas desta Corte de Contas que, porventura, venham a ser repassadas à contratada por ocasião, e para, a execução do objeto do contrato.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

6.1.17 Fornecer licença, serial ou chave de ativação do software de controle de acesso, com validação perpétua e uso livre por tempo indeterminado, em nome desta Corte de Contas, assim como as devidas atualizações de software que, porventura, surjam durante o período de garantia.

6.1.18 É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.3. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato;

## **8. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

8.1 A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual, nos locais indicados conforme especificações neste Termo de Referência. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos equipamentos.

8.2 As despesas de transporte dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.



## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pelo TCE/RN após o aceite da Diretoria de Informática, DIN/TCE, e a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o ateste da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste.

9.2 O TCE/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **10.1 DOCUMENTAÇÃO**

10.1.1 Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do sistema de ponto eletrônico. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

10.1.2 Esta documentação deverá conter, no mínimo:

- Descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas;
- Manuais do Sistema;
- Manual dos equipamentos;
- Manual de Instalação;
- Manual de Operação do Sistema, contendo a descrição da arquitetura do hardware, as facilidades para sua operação (inclusive inicialização e restabelecimento) bem como os protocolos de comunicação disponíveis;

Natal, maio de 2016.

Andy Pereira de C. Freitas  
*Líder de Projetos da DIN/TC*  
Mat. 100.47-1

Simone Rodrigues de Moraes  
*Coordenadora do STM/TC*  
Mat. 9.856-6



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-TCE**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), para fornecimento, adequação de sistema, instalação, treinamento, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado, para a implantação de Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), utilizando a tecnologia de proximidade e biometria, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 002/2016-TCE/RN.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constante do quadro a seguir:

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>Catraca de acesso, tipo pedestal, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX, com teclado e pictograma orientativo para sentido de giro, com amortecedor e comunicação TCP/IP, ou Realtime, leitores de biometria suportando mínimo 3.000 (três mil) usuários e leitores proximidade, acesso e gerenciamento de visitantes e passantes (funcionários) com cabeça eletrônica e autonomia de, no mínimo, 04hs sem energia elétrica, funcionando com energia AC 220 (duzentos e vinte) volts tensão estabilizada e aterrada.</p> <p>Inclusive Software de Gestão do Controle de Acesso para 03 (três) equipamentos (licenciamento único para 03 (três) catracas).</p> <p>Inclusive Serviço de instalação dos componentes, treinamento e implantação de todo o sistema de controle de acesso das catracas.</p>	03	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
02	<p>Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN para visitantes, com logo do Tribunal de Contas.</p>	300	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

<b>03</b>	Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN, foto 3x4, dados dos servidores e com logo do Tribunal de Contas.	600	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>04</b>	Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, em branco (sem identificação) para back-up (sobressalente).	100	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>05</b>	Cordão com cliper (jacaré) em PVC com 10 ou 12mm com personalização de um lado com logo dados fornecidos pelo TC.	1000	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>06</b>	Leitor para cadastramento e gravação usb (proximidade e biométrico).	03	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ xx (Por extenso)</b>

**Informamos que o valor global da nossa proposta, referente ao grupo desta licitação é de R\$ xxxx,xx (Por Extenso).**

Declaramos, expressamente, que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de ..... (mínimo 60 dias), contado da data de sua entrega;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos;

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-TCE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS NO EDIFÍCIO SEDE DO TCE/RN, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-360, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.978.037/0001 - 78, representado neste ato pela sua Secretária Geral, **MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Bosques, – Bosque das Palmeiras, 680, casa 108, Parque do Jiqui – Natal/RN, CEP 59.153.155, CPF nº 523.220.334-72, RG nº 780.654-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (inserir endereço completo) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio proprietário), Senhor(a) \_\_\_\_\_, casado(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (inserir endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, R.G. Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 14951/2015 - TC, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2016–TC, homologado em XX/XX/2016, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, na Resolução nº 009/2008-TCE, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, adequação de sistema, instalação, treinamento, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento automatizado e centralizado, para a implantação de Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), utilizando a tecnologia de proximidade e biometria, em conformidade com especificações constantes do processo licitatório anteriormente referenciado, e em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, com efeito a contar da data de sua assinatura, respeitado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º.

2.2 O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.3 Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste termo contratual, nos locais indicados conforme especificações do Termo de Referência. A instalação total dos equipamentos e treinamento de operação deverá ser realizada e concluída em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 – garantir à Contratada o completo e livre acesso à Sede do TCE/RN, fornecendo as informações, os documentos e as condições necessárias, possibilitando a perfeita e correta execução do objeto deste contrato;

4.2 – manter sob controle a identificação dos técnicos da Contratada, para efeito de acesso nas dependências do prédio-sede do Contratante, caso seja necessário;

4.3 – acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, bem como a condição profissional dos técnicos da Contratada quanto ao cumprimento das normas disciplinares e de segurança, no âmbito do prédio-sede do Contratante.

4.4 – efetivar o pagamento pelos serviços realizados, na forma da legislação vigente.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

4.5 – prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

4.6 – não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;

5.2 – arcar com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;

5.3 – fornecer os dados dos técnicos destinados à execução do objeto deste contrato para controle de sua permanência nas dependências do prédio-sede do Contratante, podendo este exigir a imediata substituição de qualquer um dos técnicos, cuja atuação julgue inadequada;

5.4 – entregar o objeto em perfeitas condições de uso, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

5.6 – executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva, no Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas, de acordo com as disposições técnicas do Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante;

5.7 – atender os chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 8 (oito) horas, após solicitação da Contratante, dentro do período da garantia previsto no item 2.4 do Termo de Referência;

5.8 – manter o Sistema de Controle de Movimentação de Pessoas em condições perfeitas, ininterrupta e regular funcionamento, dentro do período da garantia previsto no item 2.4 do Termo de Referência;

5.9 – disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante, dentro do período da garantia previsto no item 2.4 do Termo de Referência;

5.10 – disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 – fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



5.12 – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

5.13 – fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da Contratante;

5.14 – assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.15 – não fazer uso das informações prestadas pela contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

5.16 – prestar os serviços em dias úteis, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas. Eventualmente, por solicitação da contratante, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis;

5.17 – instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade;

5.18 – responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados;

5.19 – aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

5.20 – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas por ocasião da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 – O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxx (por extenso), estando incluídos neste montante todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes de sua execução, conforme o seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>01</b>	Catraca de acesso, tipo pedestal, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX, com teclado e pictograma orientativo para sentido de giro, com amortecedor e comunicação TCP/IP, ou Realtime, leitores de biometria suportando mínimo	03	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)



	3.000 (três mil) usuários e leitores proximidade, acesso e gerenciamento de visitantes e passantes (funcionários) com cabeça eletrônica e autonomia de, no mínimo, 04hs sem energia elétrica, funcionando com energia AC 220 (duzentos e vinte) volts tensão estabilizada e aterrada. Inclusive Software de Gestão do Controle de Acesso para 03 (três) equipamentos (licenciamento único para 03 (três) catracas). Inclusive Serviço de instalação dos componentes, treinamento e implantação de todo o sistema de controle de acesso das catracas.					
<b>02</b>	Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN para visitantes, com logo do Tribunal de Contas.	300	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>03</b>	Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, identificado com impressão colorida frente e verso (laminado) e design gráfico a ser definido pelo TCE/RN, foto 3x4, dados dos servidores e com logo do Tribunal de Contas.	600	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>04</b>	Crachá leitura de proximidade, com 125mzh, em branco (sem identificação) para back-up (sobressalente).	100	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>05</b>	5. Cordão com cliper (jacaré) em PVC com 10 ou 12mm com personalização de um lado com logo dados fornecidos pelo TC.	1000	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>06</b>	6. Leitor para cadastramento e gravação usb (proximidade e biométrico).	03	Und.		R\$ xx (Por extenso)	R\$ xx (Por extenso)
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ xx (Por extenso)</b>

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e depois de atestada, pelo CONTRATANTE, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes deste termo contratual, do edital de licitação e do item 9. do Termo de Referência. Na respectiva Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores de cada Natureza da Despesa, constante na Dotação Orçamentária, conforme item 16. do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

8.6 – Ocorrendo a inexecução contratual, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário de Administração Geral, para as providências cabíveis.

8.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a adjudicatária subsequente ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Secretária Geral do TCE/RN.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A Administração poderá rescindir unilateralmente este contrato a qualquer tempo, considerada a conveniência administrativa e o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período **(mínimo) de 12 (doze) meses** após a instalação, configuração e recebimento definitivo.

10.2 – A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo TCE/RN, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

10.3 – A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela contratada, devidamente atestados pelo TCE/RN.

10.4 – O atendimento para manutenção corretiva deverá ser **(no mínimo)** de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre às 7:00hs e 19:00hs, na modalidade “on site”. A resolução do problema identificado deverá ocorrer em até 8 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2016.

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA  
Secretária Geral do TCE-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da empresa

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: